LEI Nº 598 DE 23/11/87

" Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1988."

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento Geral do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, para o Exercício Financeiro de 1988, estima a Receita em .. Cz$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzados), cuja a realização se fará mediante a seguinte discriminação, constante de quadro anexo que faz parte integrante desta Lei:

RECEITAS CORRENTES			
Receita Tribuária.....	Cz$	765,500,00	
Receita Patrimonial.....		145,000,00	
Receita Industrial.....		600,000,00	
Transferências Correntes.....		15.388,256,00	
Outras Receitas Correntes.....		800.000,00	Cz$ 17.698,756,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito.....	Cz$	4.000.000,00	
Alienações de Bens.....		600,000,00	
Transferências de Capital.....		9.401,244,00	
Outras Receitas de Capital.....		300.000,00	Cz$ 14,301.244,00
			Cz$ 32.000.000,00

Art.2º- A Despesa para o Exercício Financeiro de 1988, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada em vista as seguintes - unidades orçamentárias, conforme discriminação constante de quadro anexo, que faz - parte integrante desta Lei:

1 - LEGISLATIVO			
1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara....	Cz$	900.000,00	
2 - EXECUTIVO			
2,1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura		6.965,000,00	
2,2 - Administração Financeira.....		790,000,00	
2,3 - Serviço de Educação e Cultura.....		8,630,000,00	
2,4 - Saúde e Assistência Social.....		2,885,000,00	
2,5 - Serviço de Obras Públicas.....		6.780.000,00	
2.6 - Serviço Municipal de Estradas de - Rodagem.....		5.050.000,00	Cz$ 32.000.000,00

" Continua "

" Continuação "

Art.3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

A) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de (25%) vinte e cinco por cento da Receita estimada, nos têrmos do Art. 67, da Emenda Constitucional nº 01/69;

B) Abrir Crédito Suplementar as dotações do Orçamento vigente até o limite de (50%) cincoenta por cento, nos têrmos do Art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64;

C) Aumentar parcial ou totalmente as dotações do presente Orçamento, com o recurso à abertura do Crédito Adicionais com a importância do excesso de arrecadação verificada, ou através do Superavit Financeiro apurado nos têrmos do Art. 43, da Lei nº 4.320/64;

D) A reajustar os Funcionários, Inativos e Pensionistas do Município de acordo com os índices do salário mínimo regional, sempre que for alterado pelo Govêrno Federal;

E) A pagar aos Operários e Serventes do Município, um salário e meio do salário mínimo regional fixado pelo Govêrno Federal, sempre que for alterado.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esntrará esta Lei em vigor a partir de (1º) primeiro de janeiro de 1988.

Mando, portanto, a quem o conchecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 23 de janeiro 1987.

Lásaro Soares

Lásaro Soares
Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho

Haroldo Russano Filho
Secretário